

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2023
PROCESSO Nº 59530.002022/2023-63-e

Aos cinco dias de março do ano de 2024, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr. **EDILAZIO WANDERLEY DE LIMA FILHO**, Superintendente Regional da CODEVASF – 3ª SR, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF/MF sob nº 044.828.574-67, portador da Carteira de Identidade nº 6551824 SDS/PE, domiciliado na Cidade de Petrolina-PE, nomeado pela Decisão nº 1177, de 09 de agosto de 2023, nos termos e de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEVASF e das demais normas legais aplicáveis, e de acordo com as exigências e demais elementos técnicos constitutivos, expressas neste edital e em seus anexos, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 029/2023-3ªSR, referente à Constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para fornecimento, carga, transporte e descarga de máquinas pesadas de construção para atendimento de diversas localidades do Estado de Pernambuco, na área de atuação da 3ª/SR da Codevasf, com a consequente efetivação da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Diretoria Executiva da CODEVASF por meio da Resolução nº 288/2024, constante à peça 156 (e-Doc 7813B364) do Processo nº **59530.002022/2023-63**, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **RIO VERMELHO COMERCIO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.872.557/0001-13, com sede à Av. 136, Nº 960, Sala 1301 Ed Executive Tower, St. Marista, CEP: 74180-040 – Goiânia – GO, Telefone (62) 4141-0657, e-mail: riovermelho.maq@gmail.com, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **ZILMA SOARES BARBOSA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n.º 2046180, Órgão Expedidor SSP/GO, inscrita no CPF/MF n.º 718.062.021-15, residente e domiciliada na Av. C-106, 656 - Jardim América, Goiânia - GO, CEP 74255-050, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇOS (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	Trator de esteira equipado com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 115hp ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante, novo, cabine ROPS/FOPS, ar-condicionado, peso operacional mínimo de 13 toneladas, dimensões da lâmina de no mínimo 2,5 m³, profundidade mínima de penetração de 400 mm, RIPPER com no mínimo 3 dentes, certificado EPA Tier III//MARI, abastecido com tanque de combustível cheio. Garantia mínima de 12 meses com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.	8	979.000,00	7.832.000,00
TOTAL GERAL				7.832.000,00

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade dos preços apresentados é de 12 (doze) meses, a contar da data da Resolução da Diretoria Executiva ou Comitê que homologar a licitação.

A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração pública que estejam enquadradas no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais e equipamentos desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos FORNECIMENTOS contratados deverá ser observado o disposto no **Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 029/2023 - 3ª SR** e seus anexos.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes devidamente comprovadas, as situações previstas no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16, a CODEVASF, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela CODEVASF, o fornecedor beneficiário será convocado pela CODEVASF para negociação do valor registrado em Ata.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se torna, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Codevasf:

- a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CODEVASF em conformidade com o disposto no **item 22 do Edital**.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 23** do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Presidente da CODEVASF, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 029/2023, seus anexos, e a proposta da empresa: **RIO VERMELHO COMERCIO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.872.557/0001-13, classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Petrolina, Estado de Pernambuco, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto nº. 10.024 de 20/09/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, e de acordo com as exigências e de demais elementos técnicos constitutivos, expressas neste edital e em seus anexos

EDILAZIO WANDERLEY DE LIMA FILHO
SUPERINTENDENTE REGIONAL
CODEVASF – 3.ª SR

RIO VERMELHO COMERCIO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA.
CNPJ/MF nº 46.872.557/0001-13
ZILMA SOARES BARBOSA
Representante Legal